



PROCESSO	001/2020
INTERESSADO	CAU/MS
ASSUNTO	Deferimento da substituição de candidatura após retificação

DELIBERAÇÃO Nº 013/2020 – CE-CAU/MS

A COMISSÃO ELEITORAL ESTADUAL – CE-CAU/MS, reunida extraordinariamente pela plataforma Google Meet, no dia 23 de setembro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 121 do Regimento Interno do CAU/MS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no Art. 10 da Resolução CAU/BR Nº 179, de 22 de agosto de 2019, que trata das competências da Comissão Eleitoral Estadual durante o ano de realização das eleições no CAU;

Considerando o disposto no Art. 18 da Resolução CAU/BR Nº 179, de 22 de agosto de 2019, que trata das condições de elegibilidade;

Considerando o disposto no § 1º do artigo 58 da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, cuja redação dispõe: *§ 1º Caso o pedido de registro de candidatura de chapa seja indeferido, a CEN-CAU/BR ou CE-UF, conforme o caso, determinará à chapa a substituição do candidato declarado irregular, no mesmo prazo estabelecido no Calendário eleitoral para interposição de recurso;* e

Considerando a Deliberação nº 011/2020 CE-CAU/MS, que retifica o julgamento dos pedidos de substituição de candidatura,

DELIBEROU:

1. Julgar deferida a substituição do candidato a 3º suplente de conselheiro da chapa 1, arquiteto e urbanista Antonio João Nogueira de Oliveira, pela arquiteta e urbanista Reny Maria Queiroz.

Aprovado por unanimidade.

Campo Grande, 23 de setembro de 2020.

LHARIANA MARECO SOARES

Coordenadora adjunta

RUBENS PIRES DOS SANTOS

Membro




